



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte
Diretoria de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte

Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas, 14º andar, Bairro Serra Verde CEP: 31.630-900 CA/BH/MG

Instruções: Gerar o documento no sistema >> Imprimir e > Digitalizar o documento ao enviar ao Sistema novamente.

Formulário de Protocolo da Prestação de Contas Parcial
Minas Esportiva Incentivo ao Esporte

Formulário de Protocolo da Prestação de Contas Parcial do Projeto nº 2018.02.0031 - VIDA & VOLEI DE BASE - INSERÇÃO SOCIAL executado por **Academia do Vôlei**.

Período a que se refere a Prestação de Contas: 03/07/2019 a 03/01/2020
Prazo para finalização da Prestação de Contas: 07/03/2020

Eu, **DANIEL PINHEIRO MORAIS**, CPF 001.815.306-27, solicito que a Prestação de Contas supracitada seja analisado e aprovado nos termos da legislação vigente e respectivo Edital de Seleção de Projetos Esportivos, para efeito de prestação de contas dos recursos captados por meio do incentivo fiscal que trata a Lei Nº 20.824/2013 e Decreto Nº 46.308/2013.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de análise de Prestação de Contas:

1. Que os documentos apresentados no Sistema de Informação do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte são regulares, verídicos e idôneos.
2. Que as informações prestadas no Sistema de Informação do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte correspondem fielmente às citadas nos documentos originais.
3. Que foram observados os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
4. Que os recursos foram efetivamente empregados na realização do Projeto Esportivo, em conformidade ao Projeto aprovado pela SEDESE (Decreto 46.308/2013), sem execução de despesas diversas, com finalidade distinta ou em valor superior ao aprovado, responsabilizando-se pelos custos que eventualmente se excederem para a execução do Projeto Esportivo.
5. Que foi feito uso adequado da identidade visual do Governo de Minas e do Programa Minas Esportiva Incentivo ao Esporte em toda divulgação ou peça promocional do Projeto Esportivo e de seus produtos resultantes, conforme as diretrizes do Manual de Identidade Visual do Estado de Minas Gerais;
6. Que o terceiro/facilitador não é o próprio Executor, seus sócios, mandatários, titulares ou diretores, bem como ascendentes, descendentes até o segundo grau, colaterais até o quarto grau e cônjuges ou companheiros do Executor ou de seus sócios.
7. Que o terceiro/facilitador contratado no Projeto Esportivo não possui vínculo empregatício com o Executor.
8. Que será mantida a guarda e conservação dos orçamentos, das notas fiscais, dos contratos, dos extratos bancários e dos demais documentos relativos ao Projeto Esportivo, para eventual exibição ao Fisco e à SEDESE, pelo período estabelecido na legislação vigente.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020

Assinatura do representante legal do Executor
(de forma similar ao documento de identificação
apresentado para o cadastro no Sistema,
não sendo aceita rubrica)